



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os vereadores Ildelita Raulino de Oliveira, Valdinei da Costa Espíndola e Victor Camargo propuseram na forma do art. 33, Inciso I e seus parágrafos, combinado com o art. 117, Incisos e Parágrafos do Regimento Interno e tendo o Plenário aprovado, a Mesa Diretora sanciona conforme art. 33, § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte;




EMENDA A LEI ORGÂNICA

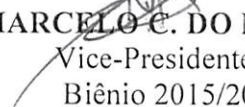
Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 19 da Lei Orgânica Municipal a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000 e os critérios dessa Lei Orgânica. O subsídio dos Secretários Municipais a que se refere no Art. 29, inc. V da C.F será fixado através Lei específica proposta pela Câmara Municipal de Vereadores, podendo ser regulamentado por tempo inferior ao dos demais cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.


Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua aprovação em dois turnos e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 08 de abril de 2016.


WILMAR JOSÉ CARDOSO
Presidente
Biênio 2015/2016


MARCELO C. DO NASCIMENTO
Vice-Presidente
Biênio 2015/2016


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
1º Secretário
Biênio 2015/2016


GERALDO JOSÉ PEREIRA
2º Secretário
Biênio 2015/2016

